



Nº 014/2022 – DFI

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2022

Prezado Senhor

Murilo de Campos Valadares

Presidente do Sindicato dos Engenheiros no Estado de Minas Gerais – SENGE-MG

Referência / Assunto: Esclarecimento Abono.

Senhor Presidente,

Em virtude das negociações envolvendo a possibilidade de celebração do ACT 2021/2022 com todos os sindicatos, informamos que o novo valor proposto para o abono é de R\$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais).

Importante ressaltar que todos os demais itens anteriormente propostos estão mantidos, sendo a proposta válida, na sua totalidade até o dia 31/01/2022.

Anexa a esta comunicação reenviamos a proposta com o novo valor do abono.

Atenciosamente,

Carlos Augusto Botrel Berto
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



PROPOSTA NEGOCIAÇÃO SALARIAL SINDAGUA E SENGE

Validade

- Esta proposta se refere aos anos 2019/2020, 2020/2021 e 2021/2022

Reajustes

- Correção dos salários e pacote alimentação de maio a dezembro de 2019 no percentual de 5,07%, além da correção no percentual de 0,56% de janeiro a abril de 2020;
- Correção dos salários e pacote alimentação de maio de 2020 a abril de 2021 no percentual de 2,46%;
- Correção dos salários e pacote alimentação de maio de 2021 a outubro de 2021 no percentual de 7,59%;
- Correção dos salários e pacote alimentação a partir de 01/11/2021 no percentual de 5,00%;

Nova Data Base

- A nova data base passa a ser 1º de novembro;

Benefícios

- Corrigir os benefícios Auxílio Creche, Assistência Especial e Auxílio Educação Especial no percentual de 15% a partir da data de assinatura;

PL

- Manter as PLs de 2019, 2020 e 2021 distribuídas de forma linear, conforme regulamento, nos valores médios por empregado de:
 - 2019: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), encerrando-se a ação judicial 0010312-62.2020.5.03.0022 e qualquer outra ação que possa discutir o mesmo assunto, referente ao mesmo período;
 - 2020: R\$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais);
 - Pagamento de abono complementar no valor de R\$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais);
 - 2021: a ser apurado no fechamento do exercício.

Cláusula de emprego

- Acordam as partes que a cláusula 27ª do ACT 2018/2019 vigorará no presente Acordo Coletivo de Trabalho, relativo ao período de 2019/2022, a partir de sua assinatura até que sobrevenha sentença normativa no dissídio coletivo número DCG 0012408-53.2019.5.03.0000, OU até que seja assinado novo Acordo Coletivo de Trabalho entre as partes acordantes (SENGE e SINDAGUA), OU até o termo final de vigência deste Acordo Coletivo, o que ocorrer primeiro.

Vale-Transporte

- Descontar de maneira isonômica de todos os empregados os valores referentes ao Vale-Transporte, conforme prevê a legislação vigente, a partir de 1º de janeiro de 2023;

A COPASA manterá os benefícios abaixo citados sem reajuste:

- Alimentação em viagem
- Auxílio-educação
- Auxílio funeral
- Gratificação por Conduzir Veículo

A COPASA manterá também os seguintes itens, nas mesmas condições estabelecidas no Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2019:

- Seguro de vida em grupo



PROPOSTA NEGOCIAÇÃO SALARIAL SINDAGUA E SENGE

- Lanche padrão
- Anuênio
- Trabalho Noturno: A COPASA manterá o adicional noturno;
- Flexibilidade do Horário de Trabalho
- Aprimoramento e Modernização constantes de Regulamentos, Normas e Procedimentos;
- Remuneração Variável;
- Adiantamento de Salário e do 13º Salário;
- Complemento de Auxílio Doença
- Adicional de Férias
- Gratificação por Tempo de Serviço
- Remuneração por Substituição
- Abono de Ponto para Acompanhamento de Filhos
- Reembolso de Taxas e Liberação para Renovação de Carteira Nacional de Habilitação
- Promoção da Igualdade de Oportunidades
- Manutenção dos treinamentos para empregados
- Liberação de Dirigentes Sindicais;
- Jornada de Trabalho e Horas Extras;
- Contribuição Sindical/Desconto em Folha de Pagamento.
- Licença-adoção
- Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho;
- Salário mínimo de classe estabelecido pela lei Nº4.950-A/1966

Ratificação das Cláusulas dos seguintes Acordos Extraordinários, naquilo que não colidirem com o Acordo a ser firmado:

- Permanência no Recinto da Empresa por Interesse do Empregado;
- Indenização de Férias aos Empregados Aposentados por Invalidez;
- Complemento de Auxílio Doença;
- Plano de Saúde;
- Sistema Eletrônico Alternativo de Controle de Jornada;
- Compensação de horas.

Validade dessa Proposta: até 31/01/2022

Pagamento dos valores previstos: Caso o novo acordo seja assinado até o dia 1º de fevereiro, os valores referentes às PLs 2019 e 2020 (já informados), além do abono complementar, serão pagos no dia 15 de fevereiro.

Os valores referentes à PL 2021 serão pagos após a apuração dos valores do exercício.

Os valores retroativos, relativos às demais parcelas e reajustes acordados, serão pagos juntos da folha de fevereiro.

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2022

Atenciosamente,

Carlos Augusto Botrel Berto

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores